



LEI Nº 551/2023

DE 16/01/2023

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dr. Fortunato de Camargo”**, com sede à Rua Irmãos Basile, 527, Centro, município de Angatuba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Escola de que trata o artigo anterior fica incluída no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Artigo 3º- A referida escola citada no artigo 1º atenderá alunos de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Angatuba/SP providenciará a regularização da escola, referida no artigo 1º desta Lei, junto aos órgãos competentes do Estado de São Paulo e do Governo Federal.

K



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e das transferências de recursos previstos nas legislações pertinentes.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de janeiro de 2.023.



NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal